



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 722/95/7

DISPÕE SÔBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE UM MAESTRO PARA BANDA DE MUSICA DO MUNICIPIO.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai, **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar um Maestro para formar e Reger Banda de Musica do Muniicpio de Tarabai.

ARTIGO 2º - A contratação a que se refere, será pelo Regime da C.L.T. e enquadrada - se como temporária, com vigência máxima de um ano, para atender excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, se necessário através de nova Lei.

§ UNICO - O Contratado para exercer o cargo constante nesta Lei, deverá obrigatoriamente ter **CURSO DE REGÊNCIA.**

ARTIGO 3º - O salário mensal corresponderá ao Padrão 7-A (Sete-A), e as despesas com a execução desta Lei correrão por conta de Orçamento Vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 13 de setembro de 1.995.


JALON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria em data supra.


ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária